



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2024 – São Paulo, sexta-feira, 15 de março de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3554, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Revoga a [Portaria PRES n.º 1870, de 24 de março de 2020](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de 5 de maio de 2023, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0010402-79.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a [Portaria PRES n.º 1870, de 24 de março de 2020](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo válidos os efeitos produzidos até a revogação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2024, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Revoga Portarias Conjuntas PRES/CORE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e o CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n.º 112, de 27/4/2023, que revoga dispositivos da Portaria CNJ n.º 57/2020, que inclui no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a declaração em maio de 2023, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0010313-56.2020.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Revogar as Portarias Conjuntas PRES/CORE:

- I - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 1, de 12/03/2020](#);
- II - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 4, de 23/03/2020](#);
- III - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 11, de 05/07/2020](#);
- IV - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 12, de 28/09/2020](#);
- V - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 13, de 01/12/2020](#);
- VI - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 22/01/2021](#);
- VII - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 15, de 26/02/2021](#);
- VIII - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 16, de 05/04/2021](#);
- IX - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 17, de 07/05/2021](#);
- X - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 18, de 07/05/2021](#);
- XI - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 20, 16/06/2021](#);
- XII - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 21, de 19/07/2021](#);
- XIII - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 22, de 16/08/2021](#);
- XIV - [Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 23, de 13/09/2021](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo válidos os efeitos produzidos até a revogação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 13404, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, em auxílio na 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio à 1ª Vara de Corumbá conforme as regras da Resolução CJF3R nº 117/2024, no período de 12/3 a 21/4/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 10668800 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

241ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 18/03/2024, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 240ª Sessão Ordinária de 19 de fevereiro de 2024.

Submeter a referendo:

01) 0316785-63.2021.4.03.8000 – Expediente Administrativo

INSTRUÇÃO NORMATIVA CATRF3R nº 1, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a escrituração no e-SOCIAL, instituído pelo Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, para coleta de informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sobre a escrituração na EFD-REINF, instituído pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, para coleta de informações para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos (Terceiros) e outras informações de retenções, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que substituirão a Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF) e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO N° 04.009.10.2024

Processo nº 0000498-93.2024.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.009.10.2024, firmado em 12/03/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 04.892.991/0001-15; Objeto: prestação de serviço de extensão de garantia e suporte CISCO, Smartnet SNTC-8X5XNBD e PSS SWSS UPGRADES, renovação de licenças e aquisição de Firepower Management Center Virtual - FMCv; Vigência: a partir da data de sua assinatura, os Itens 5, 6 e 7 terão vigência de 15 meses, enquanto os Itens 1, 2, 3 e 4 terão vigência de 12 meses e 21 dias; Valor Total: R\$ 772.752,74; Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012 e 8.538/2015, 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Rafael Araújo Silva, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 13/03/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7601, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resposta 10666343 DRED,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ELIAS MEIRA DOS SANTOS, RF 3811, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Supervisor (FC5), e WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.009.10.2024 (10640641), firmado com a empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.892.991/0001-15, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de extensão de garantia e aquisição de Firepower Management Center Virtual (FMCv) para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 13/03/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10663776/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 10663776

Conforme documento 10663379, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, nos dias 13/03/2024 e 14/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10663692/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 10663692

Conforme documento 10662893, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, nos dias 12/03/2024 e 13/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10664940/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027095-12.2018.4.03.8000

Documento nº 10664940

Conforme documento 10664421, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR POLIMENO, no dia 13/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10664874/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10664874

Conforme documento 10664849, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, nos dias 11/03/2024 e 12/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10663445/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 10663445

Conforme documento 10663400, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCCI FRANCA, no período de 11/03/2024 a 24/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10664818/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003072-07.2015.4.03.8000

Documento nº 10664818

Conforme documento 10664808, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUILHERME JORGE EGASHIRA, no dia 12/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10665006/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004296-09.2017.4.03.8000

Documento nº 10665006

Conforme documento 10664996, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER AMÉRICO BRUNO, no dia 13/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10665046/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020293-03.2015.4.03.8000

Documento nº 10665046

Conforme documento 10665038, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA FABIANA DESSIMONI KECHICHIAN DE CARVALHO, no período de 12/03/2024 a 14/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10663752/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 10663752

Conforme documento 10663722, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no período de 12/03/2024 a 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10665100/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10665100

Conforme documento 10665088, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10662636/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025773-59.2015.4.03.8000

Documento nº 10662636

Conforme documento 10662617, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ CALVAO MONNERAT DO PRADO, no dia 11/03/2024.

PORTARIA CJF3R Nº 634, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0013583-17.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, pelo prazo de cinco anos, o servidor **ESMAEL AGOSTINI NERY**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos dos arts. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90 e 3º, inciso III, alínea "b", da Resolução nº 776/2022, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 10 dias de trânsito, nos termos do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2024, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7592, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 18 de março de 2024, a servidora **ALINE DE ABREU CORREIA**, RF 3860, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nelson dos Santos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 14/03/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7593, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR, a partir de 18 de março de 2024, a servidora **ISABEL SAKAE MOROMIZATO MELLO DE SOUZA**, RF 3015, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal David Dantas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC3 Nº 23, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar a Portaria 19 (5058620), que nomeou fiscais técnicos do Contrato n.º 04.713.10.19, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa MICROSENS S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviço de outsourcing de impressão, pelo período de 48 meses, para que passem a constar como fiscais, no fórum indicado abaixo:

Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos

Fiscal-Titular: Paula Freitas Borges - RF 8178, CPF 108.420.017-19

Fiscal-Substituto: Sílvia Satie Iwazaki, RF 6712, CPF 183.873.778-21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/03/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10291523/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009280-23.2023.4.03.8001

Documento nº 10291523

Considerando a informação SUBE (10291382), pode-se verificar que o plano de saúde titularizado pelo cônjuge da magistrada é custeado parcialmente com recursos da União, razão pela qual indefiro a concessão do benefício Auxílio-Saúde à magistrada Dra. Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira, RF 10313, bem como aos seus dependentes, o cônjuge Caio Porto Ferreira e seus filhos, Caio Carvalho Ferreira e Henrique Carvalho Ferreira, nos termos do disposto no artigo 48, alínea "e", da Resolução 02, do CJF.

Dê-se ciência à magistrada Dra. Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/03/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4566, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003177-63.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 10637316), de 05 de março de 2024, do MM. Juiz Federal das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10665277);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10665277);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10645049);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DENISE DELATTRE BOGO, RF 8876, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 17º Gabinete da 6ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4563, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003183-70.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 20 (10660546), de 12 de março de 2024, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10664184);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor RAFAEL TEBALDI, RF 8780, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 7ª Vara Federal Criminal, a partir de 15/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4562, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003377-70.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (doc. 10650191), de 11 de março de 2024, da chefe de Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10662269);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10662269);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10658503);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JANINNE ARAÚJO BAPTISTA, RF 8828, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio (FC-5) do Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, até o dia 31/03/2024, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da mesma Seção do referido Gabinete, a partir de 01/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10648969/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional 10648946 e a manifestação conjunta da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (10648964), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pela servidora CARLA FERNANDA ALVES, RF 3779, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de sua lotação da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jales para 1ª Vara Federal de Guarulhos, desta Seção Judiciária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/03/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10662807/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 10662807

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10646210, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 05/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2024, às 23:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 357, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
22/03 a 26/03/2024	4ª	Dra. Michelle Camini Mickelberg
26/03 a 05/04/2024	5ª	Dra. Maria Isabel do Prado

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/03/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 356, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor MARCOS DAYSON HORI, RF 5389, Técnico Judiciário, para substituir o servidor JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC5), no período de 13/01 a 07/03/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde;

II- DESIGNAR o servidor, JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, RF 7059, Técnico Judiciário, para substituir o servidor RICARDO DE MELLO GABARRON, RF 7561, Técnico Judiciário, Supervisor de Segurança e Transportes (FC-5), no período de 11/12 a 19/12/2023 e no período de 15/01 a 24/01/2024 em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 68, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA SP-EF-01VNº 67, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**, para constar a correta FC exercida por Vanessa Frigate Nogueira, RF 5535, de maneira que:

Onde se lê: "...Oficiala de Gabinete (FC-5)..."

Leia-se: "...Oficiala de Gabinete (FC-6)..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-01VNº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO:

- 1) as férias da servidora Vanessa Frigate Nogueira, Analista Judiciário, RF 5535, Oficiala de Gabinete (FC-6), no período de 14/02/2024 a 29/02/2024;
- 2) As férias da servidora Rafaella Mendonça Brito, Técnica Judiciária, RF 8311, Supervisora da Seção de Embargos e Classes Diversas, no período de 31/01/2024 a 09/02/2024;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para substituí-los em suas funções nos períodos mencionados, respectivamente:

- (I) – Marcelo Tadeu Freitas Costa, RF 6208;
- (II) - Rafael Abreu da Costa Silveira, RF 8097

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 99, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciais, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH caché, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º: AUTORIZAR a compensação de horas trabalhadas em plantão e devidamente anotadas no sistema e-GP pelo servidor **THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA**, RF 7075, supervisor de Execuções Fiscais - FC-05, nos dias **19/03, 20/3, 21/3 E 22/3/2024**;

Art. 2º: AUTORIZAR a compensação de horas trabalhadas em plantão e devidamente anotadas no sistema e-GP pela servidora **BÁRBARA CARAMASCHI**, RF 6990, supervisora de Procedimentos Comuns e Diversos - FC-05, nos dias **03/4, 04/4 E 05/4/2024**;

Art. 3º: INDICAR a servidora **MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075**, para substituir Thiago Gonçalves Scocuglia, RF 7075, supervisor do setor de execuções fiscais (FC-05), no período de 19/3 a 22/3/2024, em virtude de compensação de horas trabalhadas em plantão, conforme art. 1º;

Art. 4º: INDICAR o servidor **ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 6063**, para substituir a servidora **BÁRBARA CARAMASCHI, RF 6990**, supervisora de Procedimentos Comuns e Diversos - FC-05, nos dias 03/4, 04/4 E 05/4/2024, em virtude de compensação de horas trabalhadas em plantão, conforme art. 2º;

Art. 5º: ENCAMINHE-SE para anotações devidas, observando-se que já foram anotadas referidas compensações junto ao e-GP pelo diretor de secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 123, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Marília incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos períodos abaixo indicados;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores lotados e em exercício nesta 1ª Vara Federal de Marília/SP abaixo relacionados, que deverão prestar serviços nos seguintes períodos:

- a) de 05 a 12/04/2024: **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO**;
- b) de 17 a 24/05/2024: **FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA**;
- c) de 28/06 a 05/07: **FLÁVIA JOLY KEMPE**.

Art. 2º. **CONSOLIDAR** o período restante da escala de plantão dos servidores da 1ª Vara, previsto nesta e na Portaria 117/2023 (id 10426686), na seguinte conformidade:

- de 15 a 22/03/2024: **RONALDO CANALLI GONÇALVES**, e **LUIZ EDUARDO LARAYA**;
- de 05 a 12/04/2024: **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO**;
- de 12 a 19/04/2024: **ANA LUCIA TOGNOLLI (permuta)**;
- de 03 a 10/05/2024: **RONALDO CANALLI GONÇALVES**, e **RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI**;
- 17 a 24/05/2024: **FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA**;
- de 24 a 29/05/2024: **ALINE PEROLA ZANETTI**;
- de 14 a 21/06/2024: **FLÁVIA JOLY KEMPE (permuta)**;
- de 28/06 a 05/07: **FLÁVIA JOLY KEMPE**;
- de 05 a 12/07/2024: **NELSON LUIS SANTANDER** e **RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI**.

Art. 3º. Nos termos do art. 441 do Provimento CORE 01/2020 e da Portaria MARI-NUAR acima mencionada, que estabelece a escala de plantão semanal das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), o plantão judicial compreende:

I – os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados; e

II – o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

§ 1º Na Subseção Judiciária de Marília, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz da Vara em que o processo foi distribuído; ou, na falta de distribuição, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista de Marília designada no *caput* do artigo 1º, da Portaria MARI-NUAR que estabeleceu a escala dos magistrados.

§ 2º Nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

§ 3º O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário." (redação do Provimento CORE nº 1/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 64, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete de Mauá da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria n.º 54 (doc 10163687):

Onde se lê: "**DESIGNAR**, em substituição, o servidor **LEANDRO MAZZITELLI, RF nº 5623**, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), a partir de 18.09.2023 até a publicação do ato para ocupar o referido cargo. "

Leia-se: "**DESIGNAR**, em substituição, o servidor **LEANDRO MAZZITELLI, RF nº 5623**, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 18.09.2023 a 10.10.2023. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 13/03/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 276, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
16.03.2024 a 22.03.2024	2ª	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 13/03/2024, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de dois dias trabalhados em plantão judicial ao servidor **Cássio Angelon** – RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – CJ03 da 1ª Vara Federal de Santos, que ocorrerá em **14 e 15 de março de 2024**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **FABRÍCIO CIACCIA**, Técnico Judiciário – RF 7723, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor **Cássio Angelon** – RF 991, titular no cargo de Diretor de Secretaria **no período de 14/03/2024 a 15/03/2024**;

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 13/03/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 93, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete – FC/06, esteve em gozo de compensação de horas de plantão, no dia 08/03/2024;

RESOLVEU:

DESIGNAR, a servidora **ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZONI - 7324**, no dia 08/03/2024, para substituir o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete – FC/06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 11/03/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-01VNº 94, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria – CJ/03, estará em gozo de compensação de horas de plantão, nos dias 14, 15 e 18/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, nos dias 14, 15 e 18/03/2024, para substituir o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria – CJ/03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 11/03/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1199, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0003281-55.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NELSON GRACIANO, R.F. 7981**, para substituir a servidora **DANIELA APARECIDA DE SOUZA, R.F. 7951**, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização (FC-5), nos períodos de **14/12/2023 a 19/12/2023** e de **08/01/2024 a 19/01/2024**, em razão de férias.

DESIGNAR a servidora **MARIA PAULA GARCIA DE NEGREIROS SAYÃO LOBATO CARVALHO LIMA, R.F. 1310**, para substituir a servidora **DANIELA APARECIDA DE SOUZA, R.F. 7951**, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização (FC-5), no período de **20/01/2024 a 31/01/2024**, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2024, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 461, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
15/03/2024	22/03/2024	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 168, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL **TIAGO BOLOGNA DIAS**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

AUTORIZAR ao servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, Diretor de Secretaria (CJ3) a compensar como o banco de horas os dias 26/01/2024 e 01/03/2024.

DESIGNAR a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 4056, para substituir o servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, Diretor de Secretaria (CJ3) que esteve em gozo de férias no período de **08/01/2024 a 25/01/2024**, bem como nos dias **26/01/2024 e 01/03/2024**, conforme autorizado acima a compensação.

Guarulhos, 13 de março de 2024.

TIAGO BOLOGNA DIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR
3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 169, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL **TIAGO BOLOGNA DIAS**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

INDICAR a servidora **FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO**, RF 8228, para substituir o servidor **EDUARDO KEITI SIMURRA**, RF 4511, Oficial de Gabinete (FC6), nos seguintes dias:

- 1) De 08/01/2024 a 17/01/2024 que esteve em gozo de férias; e
- 2) De 18/01/2024 a 19/01/2024 que esteve em compensação.

Guarulhos, 13 de março de 2024.

TIAGO BOLOGNA DIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR
2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL **TIAGO BOLOGNA DIAS**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

INDICAR o servidor **EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO**, RF 4648, para substituir a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 4056, Supervisora do Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC5), que esteve em gozo de férias no período de **11/12/2023 a 19/12/2023**, bem como no dia **26/02/2024** que a servidora esteve compensando.

INDICAR o servidor **APARECIDO JOSÉ ALVES JÚNIOR**, RF 6302, para substituir o servidor **RUBENS MODESTO**, RF 3558, Supervisor do Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC5), que esteve em gozo de férias no período de **04/12/2023 a 13/12/2023**, bem como que esteve em compensação nos dias **31/10/2023, 14/12/2023 e 15/12/2023**.

INDICAR o servidor **EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO**, RF 4648, para substituir a servidora **DANIELA DO NASCIMENTO PRETO**, RF 4571, Supervisora da Expedição de Editais e Mandados (FC5), que esteve em gozo de férias no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, bem como no dia **23/02/2024** que a servidora esteve compensando.

INDICAR o servidor **APARECIDO JOSÉ ALVES JÚNIOR**, RF 6302, para substituir a servidora **DANIELA DO NASCIMENTO PRETO**, RF 4571, Supervisora da Expedição de Editais e Mandados (FC5), que esteve em gozo de licença saúde no período de **09/01/2024 a 10/01/2024**.

Guarulhos, 13 de março de 2024.

TIAGO BOLOGNADIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR
2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 152, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **nos dias 22/02 e 23/02/2024 (2 dias)** bem como que compensará horas de plantões judiciais nos dias 15, 16, 19, 20 e 21 (**5 dias**), já devidamente lançados no sistema E-GP.;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO ARCHER CARREON**, Analista Judiciário, RF 7163, para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **nos dias 22/02 e 23/02/2024 (2 dias de férias)** e nos 15, 16, 19, 20 e 21 (**5 dias de compensação**)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 13/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-02VNº 153, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a compensação de horas de plantões judiciais do servidor **CARLOS ALBERTO PILON**, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **01 e 22/03/2024 (2 dias)**, já devidamente lançados no sistema E-GP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARIADA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor **CARLOS ALBERTO PILON**, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias de compensação de **01 e 22/03/2024 (2 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 13/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 139, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o plantão judiciário da Subseção Judiciária Ponta Porá, durante o feriado municipal de 19/03/2024.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 19/03/2024 nos termos da Portaria ADM-MS nº N° 151, de 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como Juiz plantonista da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Data	Juiz Plantonista
19/03/2024	Dr. RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porá/MS

Art. 2º. - Não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonista(s) nem pelos servidores, salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020

Art. 3º. - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone **(67)9 9142-5341**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao plantão, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67)9 9142-5341**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0001946-66.2022.4.03.8002. Apostila nº 5/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 5/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 7/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI** (CNPJ 31.468.493/0001-12). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2024 NE 119 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2024. Assinatura: 11/03/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 12/03/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000426-13.2018.4.03.8002. Apostila nº 27/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 21/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 5/2018-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** (CNPJ: 13.570.532/0001-06). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2024 NE 93 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2024. Assinatura: 12/03/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 13/03/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUGC Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Contratação de empresa para elaboração de Projetos visando a futura construção de celas para réus presos no prédio-sede de Campo Grande.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 10198156

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados **por de manda** para AUXÍLIO TÉCNICO à Divisão de Engenharia e Infraestrutura - DEIN

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Frank Rogers Pereira - R.F. nº 5967;

II – Integrante Técnico: Fernando Hwang - RF 7380 e

III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 13/03/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUGC Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Contratação de empresa para elaboração de Projetos visando a futura construção de celas para réus presos no prédio-sede de Campo Grande.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 10198156

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para auxílio técnico continuado permanente à Divisão de Engenharia e Infraestrutura - DEIN.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Frank Rogers Pereira - R.F. nº 5967;

II – Integrante Técnico: Fernando Hwang - RF 7380 e

III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 13/03/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10668184/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002054-32.2021.4.03.8002

Documento nº 10668184

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **DENER PEREIRA COTA, RF 7527**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 3, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (13.03.2024)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/03/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 86, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Convoca servidores para plantão ordinário

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 57 de 11 de dezembro de 2023, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **05/04/2024 (a partir das 18 horas) a 12/04/2024 (até às 18 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

- A) **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária Judiciária, RF 7120;
- C) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383;

II - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **12/04/2024 (a partir das 18 horas) a 19/04/2024 (até às 18 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

- A) **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386;
- B) **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752.

III - DETERMINAR que a servidora responsável pelo celular do plantão nos finais de semana ficará de sobreaviso por 24h, e as demais até as 18h, descontadas as horas efetivamente trabalhadas para fins de registro no sistema. No caso de haver ocorrência após as 18h dos finais de semana, o período será registrado como horas efetivamente trabalhadas em plantão.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9 às 12 horas e**, nos termos do Provimento nº 01/2022-CORE, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail cgrande-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-01VNº 85, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados e/ou gozo de férias

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HARDMANN NUNES**, RF 4922, Analista Judiciário, para substituir a servidora **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária Judiciária, RF 7120, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5) **no dia 15/03/2024**, em decorrência de compensação de dias trabalhados.

II - **DESIGNAR** a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **nos dias 21 e 22/03/2024 (2 d)**, em decorrência de compensação de dias trabalhados, bem como **nos dias 25 e 26/03/2024 (02 d)**, em razão de gozo de férias.

III - **DESIGNAR** a servidora **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) **no período de 18, 19, 22 e 23/04/2024 (4 d)** em decorrência gozo de compensação de dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 13/03/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 129, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Organiza atividades do serviço de secretaria e institui atos ordinatórios da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Dourados/MS, **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, e o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **FÁBIO FISCHER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 128, inciso II, e § 2º, do Provimento n. 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado número de autos em tramitação na unidade judiciária e o crescente número de petições mensalmente protocoladas;

CONSIDERANDO, por fim, a constante e justificada exigência da sociedade, em geral, e das partes e seus procuradores, em particular, de agilização na tramitação dos processos judiciais, especialmente os de alta relevância social, como aqueles em que estejam em discussão a liberdade ou os recursos indispensáveis para a subsistência de partes carentes;

RESOLVE instituir normas de atribuições e de procedimentos da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º As disposições constantes no presente capítulo se destinam a todas as Seções desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º A presente portaria se destina a organizar determinadas atividades do serviço de secretaria e a estabelecer atos ordinatórios a serem realizados diretamente pelo referido serviço, sem a necessidade de despacho judicial.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, que tenham a finalidade de dar seguimento ao processo sem a necessidade de despachos judiciais prescindíveis.

Art. 3º Proferido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, o serviço de secretaria poderá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

Art. 4º Independem de despacho judicial, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor(a) de Secretaria e dos respectivos servidores da unidade:

I – expedição de:

a) certidões de objeto e pé e de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;

b) correios eletrônicos aos Juízos Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;

c) correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;

d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação judicial, carta precatória ou ofícios;

e) ofício com prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos pelo(a) Magistrado(a);

f) mandado ou carta precatória para citação/intimação de uma parte ré, quando apresentado novo endereço pela parte autora, o primeiro subscrito pelo(a) Diretor(a) e o segundo documento subscrito pelo(a) Magistrado(a);

g) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

II – intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

a) da parte autora, para que junte aos autos a procuração e/ou a declaração de hipossuficiência devidamente assinadas;

b) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:

1. contestações apresentadas, bem como especificação de provas a serem produzidas, em 15 (quinze) dias;

2. laudos periciais, no prazo comum de 15 dias – art. 477, § 1º, CPC;

3. proposta de acordo, em 10 (dez) dias;

4. proposta de honorários periciais, em 05 (cinco) dias;

5. requerimentos da parte contrária, em 05 (cinco) dias;

6. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 05 (cinco) dias;

7. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 05 (cinco) dias;

8. requerimento de desistência, em 05 (cinco) dias, entendendo-se o silêncio como anuência;

9. requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, em 05 (cinco) dias;

c) do periciando para justificar ausência à perícia designada, em 05 (cinco) dias;

d) da parte autora, para complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço e justificar ausência/mudança, quando a diligência realizada for infrutífera, em 05 (cinco) dias;

e) do Ministério Público Federal, para manifestação, nos casos em que sua atuação for necessária como fiscal da lei, em 05 (cinco) dias;

f) do(a) embargado(a), para manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, § 2º, do CPC, em casos de embargos de declaração com efeitos infringentes;

g) das partes, para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre o regular prosseguimento do feito, nos feitos julgados totalmente improcedentes quanto aos pedidos da parte autora, nos casos em que os autos retornarem do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região ou da Turma Recursal, sendo certo que, na ausência de requerimentos, o processo será arquivado;

h) do INSS para implantação, em 15 (quinze) dias, de benefício, se o caso, nos processos com trânsito em julgado de sentença procedente, expedindo-se, se necessário, ofício a ser subscrito pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

i) da Fazenda Pública, quando cabível, para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 30 (trinta) dias; e do exequente, caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias;

j) da Fazenda Pública, para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo exequente, em 30 (trinta) dias;

k) do exequente, nos casos em que inerte a Fazenda Pública, para apresentação de cálculos de liquidação, em 10 (dez) dias;

l) do exequente, para manifestação sobre os cálculos apresentados pela Fazenda Pública, em 10 (dez) dias;

m) do exequente, para regularização do cadastro, quando constatada divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento (RPV/PRECATÓRIO), entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, em 30 (trinta) dias;

n) da Fazenda Pública (exequente), para prosseguimento do feito quando inerte o executado, em 15 dias;

o) da parte autora, para recolhimento de custas ou diligências para distribuição ou cumprimento de carta precatória, devendo comprovar diretamente no Juízo Deprecado, em 15 dias;

p) do embargado, para apresentação de eventual impugnação, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 920, inciso I, do CPC;

q) da Fazenda Pública, para apresentação de eventual impugnação, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 17 da Lei 6.830/1980.

III – retificação da classe/polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia;

IV – exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pelo serviço de secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

V – republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VI – solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

a) devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou intimação, independentemente do seu integral cumprimento, quando houver requerimento expresso da exequente para extinção do feito;

b) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;

c) devolução de mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a);

d) cumprimento de ordens judiciais, quando já determinadas nos autos, para inclusão e levantamento de bloqueios e de restrições nos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, inclusive para transferência de valores para conta judicial vinculada ao processo;

VII – habilitação de advogados no sistema processual, nos processos públicos, quando regularmente juntada a procuração/substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

VIII – devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

IX - encaminhamento aos Juízos/Turmas respectivas de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 2ª Vara Federal de Dourados, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos;

X - expedição de RPV, quando, com a apresentação de cálculos por uma das partes, não houver impugnação pela parte contrária, após sua devida intimação;

XI - reexpedição de RPs/Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, já retificada pela parte interessada;

XII - recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual;

XIII – encaminhamento à Central de Mandados do Juízo de cartas precatórias ou de ordem, cujo objeto deprecado seja mera citação, intimação, penhora, avaliação e/ou requisição de testemunhas ou réus para audiências a serem presididas pelo Juízo de origem;

XIV - em processos físicos:

a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;

b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito;

c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes.

§ 1º Em processos sigilosos, caso o advogado habilitado seja de terceiro interessado, caberá ao Juiz analisar seu efetivo interesse na participação da lide.

§ 2º A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º Caso os autos se encontrem em tramitação direta entre MPF e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente.

Art. 5º A Defensoria Pública da União e os advogados dativos, se o caso, serão intimados por e-mail, ou, eventualmente, por whatsapp institucional, quando a situação de urgência assim o impuser.

§ 1º Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar.

§ 2º Será admitida, também, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou whatsapp, quando a urgência do caso assim recomendar.

Art. 6º Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstenendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo.

Art. 7º Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

Art. 8º Ao(a) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

I – assinar mandados (exceto de prisão), cartas e editais de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do Juiz Federal;

II - prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;

III - prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;

§ 1º Sem prejuízo do disposto nos itens do caput deste artigo, são autorizados a assinar os documentos abaixo relacionados, além do(a) Diretor(a) de Secretaria, o(a) Supervisor(a), o(a) Assistente ou o (a) servidor(a) que os expedir e, conforme o caso, realizar os atos necessários ao integral cumprimento da ordem judicial exarada:

I - mandado e edital de citação e de intimação, e ofícios;

II - mandado de notificação em mandado de segurança, salvo quando estes se dirigirem a membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

III - certidão a pedido verbal, exceto para interposição de recurso;

IV – cartas de citação e de intimação.

§ 2º Os expedientes relativos a cartas precatórias ou informação sobre andamento de processo, ainda que em resposta a ofício subscrito por magistrado, poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) e dirigidos ao Secretário Judicial, Diretor de Vara ou de Coordenadoria de Turma.

§ 3º É vedado ao serviço de secretaria subscrever com exclusividade:

I - mandados de reintegração, manutenção e imissão de posse, arrombamento, busca e apreensão e demais casos a serem expressamente determinados pelo juiz;

II – alvará para levantamento de depósito;

III - ofício relativo à indisponibilidade de bens, quebra de sigilo fiscal e bancário;

IV - ofício para transferência, liberação ou desbloqueio de valores depositados em conta bancária e de levantamento de penhora;

V - carta precatória;

VI - edital;

VII - ofício dirigido a outro Juiz, a membro de Tribunal ou às demais autoridades constituídas, tais como integrantes do Ministério Público, integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, seus secretários ou detentores de cargos assemelhados, bem como diretores-gerais de órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO II – Das Seções

Art. 9º O presente capítulo traz disposições relativas a setores específicos, sem prejuízo das determinações constantes no capítulo I, aplicáveis a todas as Seções da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Seção I – Processamentos Diversos e de Execuções Fiscais

Art. 10. Havendo certidão de desconformidade das custas judiciais, a Serventia deverá intimar a parte autora para regularização, independentemente de despacho, com prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Art. 11. Havendo pedido de assistência judiciária gratuita desacompanhado da respectiva declaração de hipossuficiência ou de procuração com poderes específicos, o serviço de secretaria deverá intimar a parte a juntá-la, em 05 (cinco) dias.

Art. 12. Havendo ausência, na inicial, de documentos obrigatórios à propositura da ação, ou, ainda, documentos pendentes de assinatura, o serviço de secretaria deverá intimar a parte a regularizar a situação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 13. O serviço de secretaria deverá intimar a parte exequente a apresentar, independentemente de novo despacho, no prazo de 5 (cinco) dias:

I – os dados bancários de sua titularidade e códigos necessários para conversão em renda de valores depositados em conta corrente judicial;

II – os dados bancários/telefônicos da parte executada, para possibilitar a devolução de valores em excesso ou não utilizados para a quitação do crédito.

§ 1º Caso já haja nos autos telefones/contatos da parte executada disponíveis nos autos, poderá ser dispensada a intimação prevista no inciso II deste artigo, ocasião em que o serviço de secretaria utilizará, preferencialmente, meios de contato eletrônicos, quais sejam, e-mail, telefone, WhatsApp ou outros aplicativos e redes sociais equivalentes.

§ 2º Não havendo meios eletrônicos de localização da parte, deverá ser efetuada, nos casos de endereços circunscritos às Subseções da 3ª Região, a intimação por oficial de justiça; já nos casos ali não albergados, deverão ser expedidas cartas de intimação via correios.

§ 3º Não fornecendo a exequente dados da executada, o serviço de secretaria fica autorizado a proceder a buscas em seus sistemas de acesso.

Art. 14. Em processos da competência comum, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos honorários sucumbenciais e aos valores da condenação, considerar-se-ão homologados, ocasião em que o serviço de secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, independentemente de novo despacho, devendo dar ciência às partes da expedição, para eventual oposição, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 12 da Resolução CJF 822/2023.

§ 1º Não havendo impugnação, o ofício será transmitido ao TRF3 independentemente de novo despacho.

§ 2º Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após a sua transmissão.

§ 3º Decorridos 90 (noventa) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação e/ou eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>

§ 4º Decorrido o prazo sem manifestação e/ou impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

Art. 15. Independe de determinação judicial a intimação do exequente para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre:

I - citação negativa;

II - penhora ou constatação negativa;

III - constrição negativa;

IV - leilão negativo;

V - devolução de carta precatória não cumprida;

VI - andamento do feito após término do prazo de suspensão;

VII - andamento do feito após decurso do prazo para embargos;

VIII - nomeação de bens à penhora;

IX - depósito para garantia do débito;

X - pagamento parcial ou integral, demonstrado pelo executado, recolhendo-se mandado de penhora já expedido;

XI - exceção de pré-executividade apresentada pelo executado.

Parágrafo único. Constatada inércia da parte exequente em atender ao disposto nos incisos I a VII deste artigo, o serviço de secretaria está autorizado a suspender o processamento dos autos, nos termos dos artigos 40 da LEF e 921, III, do CPC.

Art. 16. Havendo alegação de impenhorabilidade de bens por parte do executado, o serviço de secretaria intimará imediatamente o exequente para manifestação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. Havendo pedido expresso de suspensão dos autos pela exequente, o serviço de secretaria poderá executá-lo, independentemente de novo despacho.

Art. 18. Em casos de comunicação pelo exequente de parcelamento da dívida, o serviço de secretaria está autorizado a suspender o feito até provocação do exequente informando o término/quitação do parcelamento ou seu descumprimento, independentemente de despacho.

Art. 19. Interposta apelação, o serviço de secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, e, vencido o prazo, ao Tribunal Regional Federal 3ª Região, independentemente de determinação.

Art. 20. Havendo petição da parte exequente com mera alteração do valor da causa, fica o serviço de secretaria autorizado a efetuar a respectiva retificação dos autos no sistema processual.

Seção II – Processamentos Criminais

Art. 21. Independe de determinação judicial:

I – intimação do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União sobre a comunicação de prisão em flagrante;

II - nomeação de tradutor e/ou intérprete para atuar nos trabalhos atinentes à lavratura do auto de prisão em flagrante perante a Autoridade Policial, nos casos em que comunicada a prisão de qualquer pessoa (art. 306, caput, do Código de Processo Penal) e, distribuído o procedimento próprio no PJe, houver pedido expresso pelo Departamento de Polícia Federal;

III - designação de audiência de custódia, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante, providenciando-se:

a) a nomeação e intimação da Defensoria Pública da União ou, em caso de impossibilidade de atuação desta, a nomeação e intimação defensor *ad hoc*, caso o preso não seja assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;

b) a nomeação e intimação de tradutor e/ou intérprete, caso necessário;

c) a intimação do MPF para o ato;

d) a comunicação da autoridade prisional competente, solicitando a escolta do preso ou para agendamento da videoconferência.

IV - intimação do MPF, para manifestação sobre:

a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, em casos de impossibilidade de realização de audiência de custódia;

b) pedidos de liberdade provisória e/ou revogação de prisão preventiva, em 5 (cinco) dias;

c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;

d) pedidos de uso e/ou cessão de bens, em 15 (quinze) dias;

e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias;

f) extinção da punibilidade e/ou interesse no prosseguimento do feito, nos casos em que verificada a aparente consumação da prescrição da pretensão punitiva ou executória, em 15 (quinze) dias;

g) extinção da punibilidade e/ou interesse no prosseguimento do feito, nos casos em que constatada a aplicabilidade de eventual indulto natalino ao caso concreto, em 15 (quinze) dias;

h) demais petições criminais, em 5 (cinco) dias.

V - intimação da parte interessada, para distribuição em apartado de:

a) pedidos de liberdade provisória/revogação de prisão preventiva;

b) incidentes de restituição de bens apreendidos;

c) pedidos de uso e/ou cessão de bens;

d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal;

VI – intimação das partes para manifestação, em 05 dias, sobre a destinação de bem apreendido, desde que juntado o respectivo laudo pericial;

VII – remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução 63/2009-CJF, quando assim requeridos pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada a fase em questão pela serventia;

VIII – a nomeação e intimação da Defensoria Pública da União ou, em caso de impossibilidade atuação desta, a nomeação e intimação defensor *ad hoc*, quando decorrido o prazo legal sem apresentação da resposta à acusação pelo advogado constituído pelo réu;

§ 1º No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante na alínea “b” do inciso II, devendo os autos irem imediatamente conclusos para apreciação do Juiz.

§ 2º Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, a Serventia fica, desde já, autorizada a realizar o desentranhamento das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

Art. 22. Ao(À) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do artigo 266, parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, poderá a serventia, antes da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar eventual extrato de conta corrente vinculada aos autos, bem como extrato atualizado de bens no SNGB ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

CAPÍTULO III – Das Disposições Finais

Art. 23. Esta Portaria não torna obrigatória a prática de nenhum dos atos atribuídos aos servidores, apenas autoriza a sua realização sem interveniência do Juiz, desde que cabíveis e úteis para os fins do processo, a critério do servidor responsável, devidamente supervisionado pelos seus superiores hierárquicos, sem prejuízo de consulta ao Juiz, em caso de dúvida, ou de revisão, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 1º Os atos de intimação aqui constantes deverão ser certificados nos autos, com menção expressa a esta Portaria.

§ 2º Todos os atos praticados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou por servidor designado, poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou a requerimento das partes, quando comprovado o prejuízo.

Art. 24. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 26. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Dourados, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Art. 28. Ficam revogadas a Portaria nº 014, de 28 de fevereiro de 2012 e demais portarias anteriormente expedidas por este Juízo que tratam da mesma matéria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 12/03/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 13/03/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 148, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor em substituição

comissionada.

O **Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ**, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnica Judiciária, RF 7453, **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)**, estará em gozo de férias no período de **01/04/2024 a 14/04/2024** e de **15/04/2024 a 19/04/2024**;

CONSIDERANDO que o servidor **WILLIAM RUEDIGER DANTAS**, Técnico Judiciário, RF 7538, **Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5)**, estará em gozo de férias no período de **01/04/2024 a 10/04/2024** e **compensação** no período de **11/04/2024 a 12/04/2024**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **MIQUEIAS RAMALHO DOS REIS**, Técnico Judiciário, RF 7551, para exercer, em **substituição**, a função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)**, no período de **01/04/2024 a 14/04/2024** e de **15/04/2024 a 19/04/2024**, em razão das férias da servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnica Judiciária, RF 7453;

II - DESIGNAR a servidora **CAMILA MARIA BARROS DE ARAÚJO COSTA**, Analista Judiciária, RF 7550, para exercer, em **substituição**, a função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5)** desta Vara, no período de **01/04/2024 a 10/04/2024** e de **11/04/2024 a 12/04/2024**, em razão das férias e compensação, respectivamente, do servidor **WILLIAM RUEDIGER DANTAS**, Técnico Judiciário, RF 7538;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz**, Juiz Federal Substituto, em 13/03/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.